



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.300/11

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano da cidade sede do Município de Alvinlândia.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Alvinlândia, sede do município de igual nome, criado pela Lei Estadual 5.285, de 19/02/59, e instalado aos 01/01/60, a área de 8.534,80 m², desmembrada da Zona Rural, deste município especificamente da Fazenda Rancharia, objeto da Matrícula 22.900 do RIAG-Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça, deste Estado, para aberturas, prolongamentos de vias públicas e implantação e construção do Núcleo Pró-Infância, com biblioteca e ginásio de esportes, pertencente a senhora Regina Márcia Lima Ferreira Whately e seu marido, com as medidas, divisas e confrontações objeto da Lei Municipal n.º 1.294/10, de 31/12/2010, assim descrito:

Roteiro: Título:- Levantamento Planialtimétrico (Área desmembrada da Fazenda Rancharia).

Local:- Fazenda Rancharia, Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, estado de São Paulo.

Proprietário:- Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

Limitações e confrontações:- "Inicia esta descrição perimétrica no ponto "100", cravado no cruzamento da Rua Vereador Antonio Aparecido com a Avenida Vereador Antonio Teruel, daí segue com azimute de 33° 07' 35" NW, percorrendo uma distancia de 99,09 metros com a Avenida Vereador Antonio Teruel ate o ponto "101"; deflete a direita e segue em confronto com a propriedade do Sr. Lenicio Pacheco Ferreira (Fazenda Rancharia) com azimute de 56° 52' 25" NE percorrendo a distancia de 72,96 metros ate o ponto "102"; deflete a direita e segue em confronto com a propriedade do Sr. Lenicio Pacheco Ferreira (Fazenda Rancharia) com azimute de 33° 07' 35" SE percorrendo uma distancia de 135,23 metros ate o ponto "103", deflete a direita e segue em confronto com a Rua Vereador Antonio Aparecido com azimute de 82° 58' 38" NW percorrendo uma distancia de 81,75 metros ate o ponto "100", inicio desta descrição e encerrando o perímetro com uma área de 8.534,80 m² (Oito mil quinhentos e trinta e quatro virgula e oitenta metros quadrado)".

Parágrafo Único:- Para efeito no disposto neste artigo, o perímetro urbano da cidade de Alvinlândia, sede no Município de igual nome passa a ser compreendidos dentro dos limites, divisas, confrontações, medidas, direções, seguimentos, rumos, constantes do mapa Planialtimétrico e roteiro que ficam fazendo parte integrante da presente Lei a seguir descrito:

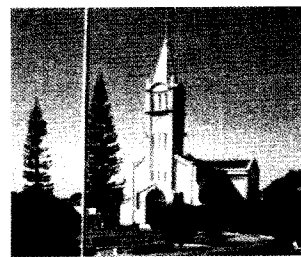
Roteiro: "Inicia-se no marco MP, assinalado em planta oficial, cravado do lado impar do alinhamento da Rua Vereador Antônio Aparecido e segue na direção 21° 30' SW percorrendo uma distancia de 592,00 metros até o



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



marco 01, confrontando respectivamente com: Sítio Boa Vista, de Ida Marini Correa; com Chácara Vale das Vertentes, de Mario Soares, com Sítio São Benedito, de Antonio Bichel e com Chácara Eugenio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; a partir deste marco, deflete à esquerda e segue na direção 68° 30' SE percorrendo uma distancia de 47,00 metros até o marco 02, em confronto com a Chácara Eugenio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; ainda com a mesma confrontação, deflete à direção 21° 30' SW percorrendo uma distancia de 23,00 metros até o marco 03; deflete à direita e segue na direção 68° 30' NW percorrendo uma distancia de 30,00 metros até o marco 04; deflete à direita e segue na direção 21° 30' NE percorrendo uma distancia de 16 metros até o marco 05; deflete à esquerda e segue na direção 68° 30' SW percorrendo uma distancia de 225,00 metros até o marco 06 (marco 01), daí segue com um rumo de 21° 30' 00" SW, confrontando com a Fazenda Urupês (Sr. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distancia de 185,31m, até encontrar o marco 06 B (marco 03), daí segue com um rumo de 21° 30' 00" NE, confrontando com a Fazenda Urupês (Sr. José Carlos Cardozo Manzano), percorrendo uma distância de 124,00 m, até encontrar um marco 06 D (marco 00), daí segue com um rumo de 68° 30' 00" NW percorrendo uma distancia de 353,87 metros até o marco 07, confrontando com a Fazenda Urupês (Sr. José Carlos Cardozo Manzano); e com a Estrada Municipal "Vicente Manzano" (vicinal asfaltada) Ubirajara - São Pedro do Turvo e com o Sítio Pastinho, de Rosa Teruel; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 21° 30' NE percorrendo uma distancia de 195,00 metros até o marco 08, confrontando com a Estrada Municipal Alvinlândia - Baianos - Miranda; com a Chácara Boa Vista, de Divino Vantin e com a Chácara Alvinlândia, de Leonor Albano Natalino; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 68° 30' SE percorrendo uma distancia de 146,00 metros até o marco 09, em confronto com o Sítio Santo Antonio, de Ida Marini Correa; ainda com mesma confrontação, deflete à esquerda e segue na direção 68° 30' NW percorrendo uma distancia de 210,00 metros até o marco 10; deflete à esquerda e segue direção 83° 20' NW percorrendo uma distancia de 82,00 metros até o marco 11, sempre em confronto com o sítio Santo Antonio, de Ida Marini Correa; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 83° 20' NW percorrendo uma distancia de 82,00 metros até o marco 12, em confronto com o Sítio Alvinlândia - Lote "C-1", de Divino Vantin; ainda com a mesma confrontação, deflete à direita e segue na direção 02° 40' NE percorrendo uma distancia de 180,00 metros até o marco 13; a partir deste marco, deflete à direita e segue percorrendo uma distancia de 25,00 metros até o marco 14, em confronto com o Sítio Santa Aristilia, de Nelson Kemp (anteriormente Sítio Primavera, de João Carlos Rodrigues); ainda a mesma confrontação deflete à direita e segue percorrendo uma distancia de 65,00 metros até o marco 15; deflete à direita e segue na direção 83° 20' SE percorrendo uma distancia de 55,00 metros até o marco 16; deflete à esquerda segue na direção 21° 30' NE percorrendo uma distancia de 42,00 metros até o marco 17, sempre em confronto com o sítio Santa Aristilia, de Nelson Kemp (anteriormente Sítio Primavera de João Carlos Rodrigues); a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 68° 30' SE percorrendo uma distancia de 150,00 metros até o marco 18, em confronto com a Chácara do Limoeiro, de Ângelo Delalibera Teruel e Emilio Teruel; a partir deste marco, deflete à esquerda e segue na direção 21° 30' NE percorrendo uma distancia de 222,00 metros até o marco 19, em confronto com a Chácara do Limoeiro, de Ângelo Delalibera Teruel e Emilio Teruel e com a Chácara Santa Maria, de Ângelo Teruel; deflete à



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



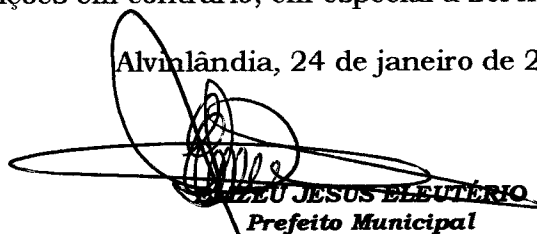
esquerda e segue na direção 79° 53' NW percorrendo uma distancia de 65,88 metros até o marco 20, em confronto com a chácara Santa Maria, de Ângelo Delalibera Teruel; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 18° 30' NW percorrendo uma distancia de 3.758,24 metros até o marco 21 em confronto com o Sítio Primavera, de Nelson Kemp, Estância Graziela, de Silvio Almeida Pereira e com a Estrada municipal AVL - 240 - Ferreira - Ulisses - Lupércio; deflete à direita e segue na direção 82° 29' NE percorrendo uma distancia de 131,25 metros com o Sítio Ouro Fino, de Valmir Magalhães até o marco 22, cravado do lado direito da via de Acesso asfaltada a Rodovia Estadual SP - 331; a partir deste marco, deflete à esquerda e segue na direção 71° 30' NE percorrendo uma distancia de 121,00 metros até o marco 23, confrontando com a Via de Acesso asfaltada a Rodovia Estadual SP - 331 e com a Fazenda Rancharia, do Sr. Lenicio Pacheco Ferreira e outros; a partir desde marco, deflete à direita e segue na direção 18° 30' SE percorrendo uma distancia de 352,11 metros até o marco 24 (agora passando a ser marco 101), deflete a esquerda com rumo de 56° 52' 25" NE, confrontando com a Fazenda Rancharia do Sr. Lenicio Pacheco Ferreira e outros, percorrendo uma distancia de 72,96 metros ate o marco 25 (passando a ser o marco 102), daí segue com um rumo de 33° 07' 35" SE, confrontando com a Fazenda Rancharia do Sr. Lenicio Pacheco Ferreira e outros, percorrendo uma distancia de 135,23 metros ate encontrar o marco 26 (passando a ser o marco 103), daí segue com rumo de 82° 58' 38" SE, confrontando com a Fazenda Rancharia do Sr. Lenicio Pacheco Ferreira e outros, percorrendo uma distancia de 308,95 metros indo encontrar como marco MP, onde deu origem a descrição do presente roteiro".

Dimensão: O polígono acima descrito abrange uma área superficial de 583.285,07 m², iguais a 0,58328507 Km².

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei n.º 1.084/06

Alvinlândia, 24 de janeiro de 2011.


ZELÚ JESUS ELEUTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário da Administração